

DECRETO N.º 41.991, DE 23 DE JULHO DE 1997

Dá nova redação a dispositivo que específica do Decreto n.º 41.538, de 3 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Fazenda

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto n.º 41.842, de 9 de junho de 1997,

Decreta:

Artigo 1.º - O inciso XXV do artigo 3.º do Decreto n.º 41.538, de 3 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXV - Delegacia Regional Tributária de Jundiáí."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1997

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de julho de 1997.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 23-7-97

Dispensando Ana Maria Azevedo Figueiredo de Souza das funções de membro titular do Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde.

Designando, com fundamento no art. 8.º da Lei 185-73, com redação alterada pelas Leis 985-76 e 2.793-81, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM - SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Hilda de Campos Zanini, RG 1.299.725, para, como membro titular e na qualidade de representante da Secretaria da Saúde, integrar o Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, em complementação ao mandato de Ana Maria Azevedo Figueiredo de Souza.

Dispensando Ricardo Oliva, R.G. 4.663.555, das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITE, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde.

Designando, com fundamento no § 3.º do art. 3.º do Dec. 40.150-95, Luiz Jacintho da Silva, RG 3.788.763, para, como membro suplente e na qualidade de representante da Secretaria da Saúde, integrar o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITE, em substituição a Ricardo Oliva.

Dispensando, a pedido, Eleonora Portella Arrizabalaga das funções de membro titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura.

Designando, nos termos do art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92 e 37.522-93, Sonia Maria Dorce Armonia, RG 3.041.489, para, como membro titular e na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, integrar o Conselho Estadual do Meio Ambiente, em complementação ao mandato de Eleonora Portella Arrizabalaga.

Nomeando, nos termos do § 2.º do art. 10 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, João Fernando Monteiro Ferreira para integrar, como membro suplente e para um mandato igual ao do titular, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 23-7-97

No processo GG 618-97 em que é interessada a Assessoria Técnica do Governo sobre renovação de assinatura da Lista de Autoridades Governamentais: "À vista dos elementos constantes do presente processo, ratifico a decisão de fls. 7, ficando confirmada, desse modo, a inexistência de licitação."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificações do D.O. de 19 e 23-7-97

No ANEXO do processo GG 540-97 - Convite 35-97, referente à aquisição de material fotográfico, leia-se como segue e não como constou:

EMPRESA	CINÓTICA	FOTÓPTICA	FOTOMAGAZIN
ITEM	COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.	LTDA.	EQUIPAMENTOS FOTOG. LTDA.
1	3	1	2
2	3	1	2
3	3	1	2
4	3	2	1
5	D	1	2
6	NC	NC	NC
7	3	1	2
8	3	1	2
9	1	3	2
10	1	2	3
11	2	1	3
12	1	3	2
13	NC	NC	NC
14	2	1	D
15	2	1	D
16	3	1	2
17	2	1	3
18	NC	NC	U

LEGENDA:
D - Desclassificada por cotar preço incompatível com a pesquisa.
U - Única proponente.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP-1, de 23-7-97

Dispõe sobre recebimento de bem móvel por doação.

O Secretário de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - Fica a Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional autorizada a receber, por doação, sem encargos, da firma GABRIELA AIDAR TREVIZANI NERY - ME.(Step Informática), para uso no Escritório Regional de Franca, o bem móvel a seguir discriminado: 01 impressora jato de tinta, marca H.P., modelo 692C, no valor de R\$ 520,00.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional adotará providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial do bem recebido em doação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Instrução GPDO-15, de 23-7-97

Dispõe sobre os Fundos vinculados à Secretaria do Meio Ambiente.

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com

base na Lei no 7.001, de 27-12-90 e no Decreto no 41.981 de 21-7-97, resolve:

Artigo 1º - Os Fundos Especiais de Despesa da Secretaria do Meio Ambiente obedecem a seguinte codificação:

Órgão	U.O.	(U.G.O)	U.D.(U.G.E)	
26000	26002	260011	260103	Administração da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais
26000	26002	260011	260104	Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais
26000	26003	260012	260106	Instituto de Botânica
26000	26003	260012	260107	Instituto Geológico
26000	26003	260012	260108	Instituto Florestal

Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução GPDO 23/95.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Despacho do Diretor Executivo, de 23-7-97

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, ratifico os atos praticados pelo Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, com vistas à dispensa de Licitação e a consequente autorização de despesa estimada em R\$ 8.008,00 com vistas à aquisição de 26 linhas telefônicas junto à TELESP, a serem instaladas na Av. Casper Libero, 383, para utilização na PAEP - Pesquisa da Atividade Econômica Paulista.

Extrato de Contrato

Proc.: 055/97

Contrato: 016/97 Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE Processo: 028/97 Contratada: Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP Valor: R\$ 14.450,00 à custa de recursos próprios da FSEADE Assinatura: 22.07.97 Objeto: 1º termo de aditamento e reti-ratificação ao contrato original firmado em 18.06.97 da seguintes cláusulas: I - Do Objeto, II - Do Preço e Condições de Pagamento e VI - Valor e verba.

Extrato de Termo de Convênio

Convênio: 004/97 Convenientes: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE e Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM Assinatura: 17.07.97 Objeto: Convênio de cooperação mútua, para elaboração em conjunto, de 2 produtos eletrônicos em disquetes, em ambiente Windows, composto notadamente dos nomes, cargos, filiações partidárias e endereços dos integrantes dos poderes públicos municipais. Fundamento: Dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 17.07.97 à 16.07.99.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 23-7-97

Revalidando:

a resolução de 13.06.97, publicada no D.O. do dia imediato, que nomeou HENRIQUE GERALDO COELHO - para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do 37º Subdistrito (Aclimação) do distrito da sede da comarca da Capital;

a resolução de 13.06.97, publicada no D.O. do dia imediato, que nomeou JORGINA MARIA TAVARES SOARES - R.G. 2.433.315 - para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do 37º Subdistrito (Aclimação) do distrito da sede da comarca da Capital.

Despacho do Secretário, de 23-7-97

Pr.SJDC-256.469/97 - Departamento de Administração - Instauração de Tomada de Contas, referente aos adiantamentos do G.S. e D.A. "A vista da gravidade dos fatos narrados às fls. 17/19 do presente, determino, com fundamento no artigo 273 e seguintes da Lei nº 10.261, de 28.10.68, a imediata instauração de Sindicância para a apuração dos mesmos, instituindo Comissão formada pelos servidores Bela. MARIA INES P. O. FINGERMANN, Bela DIVA HAIDÉ BENEVIDES DE CARVALHO e Sr. ANTONIO LOURENÇO PANCIERI e como suplente o Bel. FABIO MAURO DE MEDEIROS, sob a presidência da primeira indicada, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Nas faltas e/ou impedimentos da Presidente, a substituição se dará na pessoa da segunda indicada. Deverá servir como Secretária da Comissão a Marta Siris de Aquino Gomes Ribeiro."

Portarias do Chefe de Gabinete, de 22-7-97

Concedendo Aposentadoria

com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, a ANTONIO CAETANO BELELI - R.G. 4.821.099 - no cargo de Escrevente habilitado do 4º Serviço de Notas da comarca de Ribeirão Preto, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 11,05 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-256.408/97.

com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado de São Paulo, e com base no art. 4º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da L.C. 269/81, e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94:

à MARIA CECILIA OLIVEIRA DE ALENCAR - R.G. 7.207.846-7 - no cargo de Escrevente habilitada do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Garça, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 2ª Entrância, de valor equivalente a 7,79 salários mínimos, proporcionais a 25 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-256.360/97;

à LUSIA SOLANGE PESSONI FERNANDES DOMINGUES - R.G. 7.291.281 - no cargo de Escrevente habilitada do 4º Serviço de Notas da comarca de Campinas, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, de valor equivalente a 10,31 salários mínimos, proporcionais a 28 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-256.365/97;

à SUELY DE MENEZES CARVALHO PALMA - R.G. 9.824.092 - no cargo de Escrevente habilitada do 18º Serviço de Registro de Imóveis da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 14,17 salários mínimos, proporcionais a 25 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-256.379/97.

De 23-7-97

Declarando Aposentado

nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, em face do que consta do Pr.SJDC-256.438/97, por contar com 70 anos de idade (art. 126, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo), JOÃO FERRAZ DE ARRUDA - R.G. 1.240.272 - Delegado do 3º Serviço de Notas da comarca de Piracicaba, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1º do art. 25 da Lei 10.393/70.

nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, em face do que consta do Pr.SJDC-255.349/96, e em virtude do deferimento, pelo Exmo. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça (D.J. 04.07.97), do pedido de suspensão de execução da sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança ajuizado por SINOREG - SINDICATO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Processo 1078/95), por contar com 70 anos de idade (art. 126, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo), JOÃO MOSCATELLI - R.G. 1.058.308 - Delegado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Pederneiras, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1º do art. 25 da Lei 10.393/70.

nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, em face do que consta do Pr.SJDC-255.352/96, e em virtude do deferimento, pelo Exmo. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça (D.J. 04.07.97), do pedido de suspensão de execução da sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança ajuizado por SINOREG - SINDICATO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Processo 1078/95), por contar com 70 anos de idade (art. 126, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo), EMILIO LIÉVANA - R.G. 4.180.434 - Delegado do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Votuporanga, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1º do art. 25 da Lei 10.393/70.

nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, em face do que consta do Pr.SJDC-255.353/96, e em virtude do deferimento, pelo Exmo. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça (D.J.

04.07.97), do pedido de suspensão de execução da sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança ajuizado por SINOREG - SINDICATO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Processo 1078/95), por contar com 70 anos de idade (art. 126, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo), ALZIRA CANDIDA DO NASCIMENTO - R.G. 7.511.313 - Delegada do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Birigui, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1º do art. 25 da Lei 10.393/70.

nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, em face do que consta do Pr.SJDC-255.879/97, e em virtude do deferimento, pelo Exmo. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça (D.J. 04.07.97), do pedido de suspensão de execução da sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança ajuizado por SINOREG - SINDICATO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Processo 1078/95), por contar com 70 anos de idade (art. 126, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo), JAYR CASTILHO AGGIO - R.G. 837.860 - Delegado do 2º Serviço de Notas da comarca da Capital, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1º do art. 25 da Lei 10.393/70.

nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, em face do que consta do Pr.SJDC-256.060/97, e em virtude do deferimento, pelo Exmo. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça (D.J. 04.07.97), do pedido de suspensão de execução da sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança ajuizado por SINOREG - SINDICATO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Processo 1078/95), por contar com 70 anos de idade (art. 126, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo), CÉLIO SIMÕES - R.G. 3.807.009 - Delegado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito, do distrito da sede da comarca de São José dos Campos, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1º do art. 25 da Lei 10.393/70.

nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, em face do que consta do Pr.SJDC-256.155/97, e em virtude do deferimento, pelo Exmo. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça (D.J. 04.07.97), do pedido de suspensão de execução da sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança ajuizado por SINOREG - SINDICATO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (Processo 1078/95), por contar com 70 anos de idade (art. 126, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo), ALDEMAR SPINOLA - R.G. 2.164.009 - Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ribeirão Preto, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1º do art. 25 da Lei 10.393/70.

SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Criança, Família e Bem-Estar Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	5
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	6
Educação	6
Saúde	8
Energia	—
Transportes	8
Administração e Modernização do Serviço Público	8
Cultura	10
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	10
Habitação	10
Meio Ambiente	10
Procuradoria Geral do Estado	10
Transportes Metropolitanos	12
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	12
Universidade de São Paulo	12
Universidade Estadual de Campinas	12
Universidade Estadual Paulista	13
Ministério Público	13
Editais	15
Mídia Eletrônica	15
Concursos	18
Diários dos Municípios	27
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—